



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Autos: 0002585-75.2024.8.12.0001 - Processo Digital
 Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa
 Assunto: Dano ao Erário
 Autor e Litisconsorte Ativo: Ministério Público Estadual e União Federal
 Réu: Nelson Trad Filho e outros

CERTIFICO, a requerimento de Réu Nelson Trad Filho, que, revendo em cartório os livros e papéis a seu cargo, constatou que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos, tramitam os autos nº 0002585-75.2024.8.12.0001 de Ação Civil de Improbidade Administrativa, movido por Ministério Público Estadual e União Federal, em face de Alert Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para Saúde Ltda, Cristiane Pina Pedroso Amorim, Empresa Avansys Tecnologia Ltda, Estrela Marinha Informática Ltda, Geralda Verônica Benites Albuquerque, Gislayne Budib Poletto, Humberto Kawahata Barreto, João Mitumaça Yamaura, José Eduardo Cury, Leandro Mazina Martins, Luciano de Barros Mandetta, Luiz Fernando Dias Corazza, Luiz Henrique Mandetta, Luzia Severino da Silva Alencar, MARIA CRISTINA ABRAO NACHIF, MARIA ESTELA DA SILVA COUTO SALOMAO, Maria Flordelici Ferreira, Naim Alfredo Beydoun, Nelson Trad Filho, Rogério Amado Barzellay e Telemídia & Technology International Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, distribuído em 22/03/2024, em que se pede (OBJETO) a condenação dos requeridos às sanções do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, pela prática de atos de improbidade administrativa realizados quando na execução do contrato nº 305-A-2009 proveniente do Convênio 1051/2008 celebrado pelo Ministério da Saúde e o município de Campo Grande/MS, no dia 04.07.2008, no valor de R\$ 8.983.000,40, sendo R\$ 8.166.364,00 referentes a recursos federais, e R\$ 816.636,40 a recursos municipais, tendo como objeto a modernização da gestão para implementação de ações de regulação – Sistema GISA.

CERTIFICO por fim que nesta data, o processo encontra-se (PÉ) em fase **instrutória**.¹ Era o que realmente se continha nos autos em princípio mencionado, ao qual me reporto e dou fé.

Campo Grande, 15 de julho de 2026, Eu, Livia Campos Freitag, Analista Judiciário, o digitei.

(assinado digitalmente)
 Fernanda Pereira Américo
 Chefe de Cartório

¹ É fase na qual os fatos delimitados pelo autor e pelo réu serão objeto de prova.

